



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00583/2021

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Calendário de Reuniões da Comissão Eleitoral Federal 2021

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 3/2021

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que “a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações”, conforme dispõe o art. 159, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#));

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea [Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), compete à comissão “propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações” (art. 31, VI), ao qual, por sua vez, compete “apreciar e decidir sobre o calendário de reuniões do Confea a ser encaminhado ao Plenário para conhecimento” (art. 63, III), sendo que compete ao Plenário “tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor” (art. 9º, XIX);

Considerando que, nos termos do art. 156, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), “as reuniões ordinárias da comissão especial são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades”;

Considerando que a Decisão CD nº 122/2020 (0376652), em virtude do lapso temporal entre a solicitação da CEF, o trâmite do processo em outras unidades, e a efetiva autorização pelo Conselho Diretor, aprovou a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Eleitoral Federal CEF – Exercício 2020, sem considerar a ocorrência da 9ª Reunião Ordinária da CEF 2020, nos dias 20 e 21 de agosto de 2020, e da 10ª Reunião Ordinária da CEF 2020, no dia 8 de setembro de 2020, comprovadamente realizadas conforme listas de presença (0367081, 0367703 e 0369734), motivo pelo qual faz-se necessária a correção no Calendário aprovado para a Comissão Eleitoral Federal no exercício de 2020, totalizando, portanto, 18 (dezoito) reuniões ordinárias, conforme documentação constante no Processo SEI nº 00618/2020, não havendo pendências financeiras decorrentes da realização das mencionadas reuniões;

Considerando o plano de trabalho da Comissão Eleitoral Federal no exercício 2021, apresentado ao Conselho Diretor, conforme Deliberação CEF nº 2/2021 (0421580);

Considerando, ainda, que, nos termos do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), é atribuição do coordenador de comissão “propor ao Conselho Diretor o calendário de reuniões em função do plano anual de trabalho” (art. 124, V);

Considerando que neste exercício de 2021 ocorrerão as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais dos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Roraima e Santa Catarina, de acordo com a Decisão Plenária PL nº 2320/2019, bem como as eleições para o cargo de Conselheiro Federal representante das Instituições de Ensino Superior do Grupo Agronomia, e Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas em datas a serem definidas pelo Plenário do Confea;

Considerando a proposta de Calendário Eleitoral para as Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas elaborada pela CEF nos termos da Deliberação CEF nº 4/2021 (0421584);

DELIBEROU:

1 - Propor ao Conselho Diretor o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Eleitoral Federal CEF – Exercício 2021, conforme tabela abaixo:

Reunião Ordinária	Data	Local
1ª	18 e 19 de fevereiro de 2021	Brasília/DF
2ª	8 e 9 de março de 2021	Brasília/DF
3ª	17 e 18 de março de 2021	Brasília/DF
4ª	5 e 6 de abril de 2021	Brasília/DF
5ª	18 e 19 de maio de 2021	Brasília/DF
6ª	24 e 25 de maio de 2021	Brasília/DF
7ª	21, 22 e 23 de junho de 2021	Brasília/DF
8ª	5 e 6 de julho de 2021	Brasília/DF
9ª	17 e 18 de agosto de 2021	Brasília/DF
10ª	20 e 21 de setembro de 2021	Brasília/DF
11ª	6 e 7 de outubro de 2021	Brasília/DF
12ª	19 e 20 de outubro de 2021	Brasília/DF
13ª	4 e 5 de novembro de 2021	Brasília/DF
14ª	6 e 7 de dezembro de 2021	Brasília/DF

2 - Propor ao Conselho Diretor que convalide o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Eleitoral Federal CEF – Exercício 2020, ao considerar a realização da 9ª Reunião Ordinária da CEF 2020, nos dias 20 e 21 de agosto de 2020, e da 10ª Reunião Ordinária da CEF 2020, no dia 8 de setembro de 2020; e

3 - Solicitar ao Conselho Diretor que, após a apreciação e decisão, o Calendário de Reuniões da CEF 2021 seja encaminhado ao Plenário para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 28/01/2021, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Duarte Costa Filho, Conselheiro Federal**, em 28/01/2021, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Miguel de Melo Lima, Conselheiro(a) Federal**, em 28/01/2021, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 28/01/2021, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ludke, Conselheiro Federal**, em 28/01/2021, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421583** e o código CRC **15461E66**.